



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 032, de 08 de dezembro de 2008.

Decreta imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação para construção de um reservatório de distribuição para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável da Comunidade de Linha Zimmermann, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe são conferidas pela letra "e", do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal; do inciso III, do artigo 170, da Constituição Federal; e da letra "f", do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941; e demais dispositivos constitucionais e legais viventes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, parte do imóvel rural constante do Mapa e Memorial descritivo parte integrante deste ato, de propriedade de Olívio Gervasio Marina, conforme matrícula nº 05.046, com finalidade de construção de um reservatório de distribuição para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável da Comunidade de Linha Zimmermann, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme a seguir:

ÁREA PRIMITIVA:

Chacará Nº 69, com área superficial de 29.250,00 m² (Vinte e Nove mil e duzentos e cinqüenta metros quadrados), situado em Linha Zimmermann, município de Bandeirante, registrado sob à Matrícula Nº 5.046, no CRISMO, de propriedade de Olívio Gervasio Marina, com as seguintes confrontações:

- Ao Noroeste: Com o Lote Rural Nº 148, por linha seca;
- Ao Sudoeste: Com as Chácara Nº 65, 66 e 67, por linha seca;
- Ao Sudeste: Com a chácara Nº 68, por linha seca;
- Ao Nordeste: Com o Lote Rural Nº 75, por linha seca;

ÁREA DESMEMBRADA:

Parte da Chácara Nº 69, com área superficial de 100,00 m² (Cem metros quadrados), situado em Linha Zimmermann, município de Bandeirante, que após o seu desmembramento será recebido por doação pelo Município de Bandeirante para fins de construção de um reservatório de distribuição, para implantação de sistema de abastecimento de água potável na comunidade de Linha Zimmermann, contendo as seguintes confrontações:

- Ao Noroeste: Em 10,00 metros, com o Lote Rural Nº 148, por linha seca;
- Ao Sudoeste: Em 10,00 metros, com Parte da mesma Chácara Nº 69, por linha seca;
- Ao Sudeste: Em 10,00 metros, com Parte da mesma Chácara Nº 69, por linha seca;
- Ao Nordeste: Em 10,00 metros, com o Lote Rural Nº 75, por linha seca;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÁREA REMANESCENTE:

Parte da Chácara Nº 69, com área superficial de 29.150,00 m² (Vinte e nove mil, cento e cinquenta metros quadrados), situado em Linha Zimmermann, município de Bandeirante, registrado sob a Matrícula Nº 5.046, no CRISMO, de propriedade de Olívio Gervasio Marina, com as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Com o Lote Rural Nº 148, por linha seca;
Ao Sudoeste: Com as Chácaras Nº 65, 66 e 67, por linha seca;
Ao Sudeste: Com a chácara Nº 68, por linha seca;
Ao Nordeste: Com o Lote Rural Nº 75, por linha seca;
Novamente ao Noroeste: Com Parte da mesma Chácara Nº 69, por linha seca;
Novamente ao Nordeste: Com Parte da mesma Chácara Nº 69, por linha seca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 08 de dezembro de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal